



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2230, de 10 de agosto de 2022.

**REVOGA, PARCIALMENTE, O DECRETO
N. 2219/2022, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 2307/2022, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa EPM TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELLI, alusivo a Ata de Registro de Preços n. 18/2022-PREF, Pregão n.85/2021 – Proc. n. 4314/2021, culminou na edição do Decreto n. 2219/2022;

Considerando que através do referido Decreto, foram aplicadas as penas, de Suspensão do Direito de Licitar com a Administração pública Municipal, no prazo de 02(dois) anos, multa compensatória de 10% (dez) por cento, do valor da parcela inadimplida, e ainda cancelamento da ata;

Considerando que não obstante tudo isso, no dia 05 de agosto de 2022, a empresa realizou a entrega dos itens solicitados, fato que levou a Secretaria de Obras, a solicitar, por meio do Memorando n. 077/2022, a revisão das penalidades;

Considerando que a empresa, embora tenha efetuado a entrega, registre-se, descumpriu todos os prazos estipulados em outras ocasiões, fato que trouxe sérios transtornos a Administração Municipal;

Considerando enfim, que o Poder Público pode rever seus atos, na forma Súmula 473 do STF, por razões de conveniência oportunidade, dentre outros;

DECRETA:

Artigo 1º – Revoga o artigo 2º do Decreto n. 2219, de 29 de junho de 2022, que aplica multa compensatória de 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 267,20, da parcela inadimplida, com base no artigo 87, II da lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais termos e penalidades constantes do Decreto n.2219/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 10 de agosto de 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

